



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

LEI MUNICIPAL N.º 3.639/2025

DE 15 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO
BÁSICO DOS AGENTES POLÍTICOS DO
PODER EXECUTIVO E PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARROIO
DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual sobre os vencimentos dos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Arroio do Tigre – RS, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 2,04% (dois vírgula zero quatro por cento), proporcional aos meses de janeiro, fevereiro e março do exercício de 2025, conforme disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.508/2024 e no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.510/2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 15 de abril de 2025.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 15.04.2025**

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QNJ**5KY****RRM****Z27**